



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Des. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 56/2017

Processo PRA nº 112/17

Licitação: Convite nº 07/17

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Objeto: Aquisição de materiais de obras.

Valor: R\$ 32.300,04

Vigência: 04 (quatro) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **José Rui Camargo**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **SANTOS GOUVÊA COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Rua Ribeiro Couto nº 173, Vila São José, CEP. 12070-630, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.292.620/0001-65, com inscrição estadual nº 688.233.289.116, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.217.788.172, neste ato, representada pelo sócio Sr. **João Bosco Teixeira de Gouvêa**, RG nº 19.912.724-4, CPF nº 071.199.968-60, representante legal da adjudicatária do objeto da CARTA CONVITE nº 07/17, de que trata o Processo PRA nº 112/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina determinam a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE nº 07/2017, de que trata o Processo PRA nº 112/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de materiais de obras**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel. (12) 3624-4905 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

constantes do Edital de fls. 155/200, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

a) conteúdo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE PVC COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4POL.	60	PÇ	R\$ 0,50	R\$ 30,00
02	ADESIVO EPÓXI DE SECAGEM RÁPIDA, 10 MINUTOS. (23G)	06	CX	R\$ 23,80	R\$ 142,80
03	ADESIVO PARA PVC, ÁGUA FRIA, TUBO COM 75 GRAMAS	60	TB	R\$ 3,82	R\$ 229,20
04	BASE PARA HIDRA MAX	05	PÇ	R\$ 96,40	R\$ 482,00
05	BRAÇO DE METAL PARA CHUVEIRO DE 1/2POL X 30CM.	05	PÇ	R\$ 7,99	R\$ 39,95
06	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM.	50	PÇ	R\$ 0,56	R\$ 28,00
07	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM.	10	PÇ	R\$ 2,30	R\$ 23,00
08	CAP DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	10	PÇ	R\$ 0,80	R\$ 8,00
09	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2POL X 40CM	30	PÇ	R\$ 3,75	R\$ 112,50
10	FITA VEDA ROSCA COM 18MM X 50M	20	RL	R\$ 5,12	R\$ 102,40
11	JOELHO 45° DE PVC 100MM P/ ESGOTO NORMAL	20	PÇ	R\$ 5,60	R\$ 112,00
12	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC 25MM.	30	PÇ	R\$ 0,91	R\$ 27,30
13	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC 32MM. MARROM PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM ² (750KPA) À TEMPERATURA DE 20°C; NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, KPA COM JUNTA SOLDÁVEL - REQUISITOS NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁG	30	PÇ	R\$ 2,18	R\$ 65,40
14	JOELHO 45° SOLDÁVEL DE PVC 50MM.	20	PÇ	R\$ 3,98	R\$ 79,60
15	JOELHO 90° DE PVC AZUL. SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MM X 3/4POL.	20	PÇ	R\$ 4,44	R\$ 88,80
16	JOELHO 90° DE PVC 100MM P/ ESGOTO NORMAL 100MM PARA ESGOTO NORMAL.	20	PÇ	R\$ 4,33	R\$ 86,60
17	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MM X 1/2 PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM ² (750 KPA) À	20	PÇ	R\$ 3,99	R\$ 79,80



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax (12)3632-7600 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

	TEMPERATURA DE 20°C; NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 PN 750 KPA COM JUNTA SOLDÁVEL -REQUISITOS NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.				
18	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100MM.	10	PÇ	R\$ 4,16	R\$ 41,60
19	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM	05	PÇ	R\$ 9,96	R\$ 49,80
20	PLUG DE PVC ROSCÁVEL COM ROSCA 1/2POL	30	PÇ	R\$ 0,40	R\$ 12,00
21	KIT REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE PISO PEMATIC - DOCOL, (TAMPA, EIXO, SEDE, PISTÃO E RETENTOR).	06	KIT	R\$ 199,96	R\$ 1.199,76
22	REPARO HIDRA MAX 2550.	30	PÇ	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
23	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VÁLVULAS DE DIÂMETROS 7/8 1, 1.1/4 E 1.1/2 (PIA TANQUE E LAVATÓRIO) EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO, COM ROSCAS PADRÃO NBR NM ISSO 7, ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA, FECHO HIDRICO CONFORME NBR (50MM), DIÂMETRO INTERNO UNIFORME, INDEPENDENTEMENTE DA CURVATURA EFETUADA E TUBO EXTENSICO COM EXTREMIDADE ESCALONADA POSSIBILITANDO ACOPLAMENTOS COM TUBO E BOLSAS DE CONEXÕES DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50.	30	PÇ	R\$ 7,95	R\$ 238,50
24	TE 90° EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	40	PÇ	R\$ 0,72	R\$ 28,80
25	TE 90° PVC AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL DE 25MM X 25MM X 1/2POL.	12	PÇ	R\$ 6,39	R\$ 76,68
26	TE 90° PVC SOLDÁVEL DE 60MM	06	PÇ	R\$ 22,10	R\$ 132,60
27	TORNEIRA BÓIA DE 1POL.	05	PÇ	R\$ 65,39	R\$ 326,95
28	TORNEIRA DE MESA DE METAL CROMADO, PARA LAVATÓRIO, COM ACIONAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO C-50.	10	PÇ	R\$ 89,96	R\$ 899,60
29	TORNEIRA DE METAL BICA LONGA. COM 22cm, PARA PIA DE COZINHA.	10	PÇ	R\$ 69,95	R\$ 699,50
30	TORNEIRA DE METAL DE MESA PARA LAVATÓRIO CROMADA DE ACORDO COM AS NBR 5626, NBR 7198 E COM ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO ATRAVÉS DE PRESSÃO MANUAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, COM REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO (RRV), TEMPO MÉDIO DE FECHAMENTO DE 6 A 8 SEGUNDOS (BOTÃO TOTALMENTE APERTADO) BITOLADE 1/2 CLASSE DE PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, VAZÃO DE PRESSÃO ESTÁTICA DE 2 MCA	10	PÇ	R\$ 158,30	R\$ 1.583,00



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CBE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubate-SP CEP 12020-270
Tel - (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel. (12)3624-4005 fax (12)3631-2338
contratos@unitau.br

	(LITROS/MINUTO), CORPO EM LIGA DE LATÃO CROMADO, AREJADOR AUTO LIMPANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS.				
31	TORNEIRA DE METAL PARA PIA BICA MÓVEL DE PAREDE C-52.	06	PÇ	R\$ 83,40	R\$ 500,40
32	TUBO DE METAL COM BOCA AJUSTÁVEL PARA LIGAÇÃO DE VASO CROMADO.	20	PÇ	R\$38,30	R\$ 766,00
33	TUBO PVC PARA ESGOTO NORMAL EM BARRA DE 6M X 100MM.	20	BAR	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
34	TUBO PVC PARA ESGOTO NORMAL EM BAR DE 6M DE 75MM.	10	BAR	R\$ 56,00	R\$ 560,00
35	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20°C COM 6M COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DE 3/4 E DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM, COM ESPESSURA DE PAREDE DO TUBO NO MÍNIMO 1,7MM E PESO APROXIMADAMENTE 3 KG.	15	BAR	R\$ 15,70	R\$ 235,50
36	TUBO PVC SOLDÁVEL EM BARRA DE 6M DE 32MM	10	BAR	R\$ 35,78	R\$ 357,80
37	VÁLVULA MICTÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	10	PÇ	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
38	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ALTA PRESSÃO PARA COPO, BICO MÓVEL, FABRICADA EM LATÃO FORJADO, USINADA E CROMADA, CONEXÃO 7/16 POLEGADAS, COM REGULADOR DE FLUXO, PRESSÕES DE 3 A 40 M.C.A, TIPO DE ROSCA UNF-20	30	PÇ	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
39	AÇO CA-50 BAR COM 12M E BITOLA 1/2POL.	30	BAR	R\$ 58,26	R\$ 1.747,80
40	AÇO CA-50 BAR COM 12M E BITOLA 1/4POL.	20	BAR	R\$ 15,30	R\$ 306,00
41	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO NA COR BRANCA FORMATO OVAL, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO VASO, NAS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO 43CM COMPRIMENTO MAIOR, 37CM LARGURA MAIOR, 7CM LARGURA DA BORDA, 2CM ESPESSURA DA BORDA, TAMPA: 39CM DE COMPRIMENTO, 1 CM ESPESSURA.	100	PÇ	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
42	CAL HIDRATADA PARA MASSA COM SELO ABPC., SACO COM 20 KG.	40	SAC	R\$ 10,20	R\$ 408,00
43	CIMENTO COLA CINZA; DEVENDO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS NBR-14083, 14084 E 14085, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM ÓRGÃO COMPETENTE. (SACO C/ 20KG).	100	SAC	R\$ 8,80	R\$ 880,00
44	CIMENTO PORTLAND CP-II - E-32, SACO COM 50 KG.	200	SAC	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
45	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO TRANÇADA - ROLO C/ 0,80MM X 100M	20	RL	R\$ 4,20	R\$ 84,00



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo C. EE/SP
CNPJ 45.176.153-0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

46	MANTA ASFALTICA ADESIVA, EM FITA, COM 4MM DE ESPESSURA, 30CM LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO.	12	RL	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
47	PEDRA BRITADA Nº 01.	08	M³	R\$ 98,00	R\$ 784,00
48	PEDRISCO	08	M³	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
49	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA PARA VERNIZ DE 0,82M X 2,10M.	20	PÇ	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
50	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA PARA VERNIZ DE 0,72M X 2,10M.	06	PÇ	R\$ 124,00	R\$ 744,00
51	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA IMBUIA PARA VERNIZ DE 0,92M X 2,10M.	08	PÇ	R\$ 176,30	R\$ 1.410,40
Total:					R\$ 32.300,04

b) Cronograma de entrega:

Item	10 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
1	30 PEÇAS	30 PEÇAS
2	03 CAIXAS	03 CAIXAS
3	30 TUBOS	30 TUBOS
4	03 PEÇAS	02 PEÇAS
5	05 PEÇAS	-
6	30 PEÇAS	20 PEÇAS
7	10 PEÇAS	-
8	10 PEÇAS	-
9	15 PEÇAS	15 PEÇAS
10	10 ROLOS	10 ROLOS
11	10 PEÇAS	10 PEÇAS
12	15 PEÇAS	15 PEÇAS
13	15 PEÇAS	15 PEÇAS
14	10 PEÇAS	10 PEÇAS
15	10 PEÇAS	10 PEÇAS
16	10 PEÇAS	10 PEÇAS
17	10 PEÇAS	10 PEÇAS
18	10 PEÇAS	-
19	05 PEÇAS	-
20	15 PEÇAS	15 PEÇAS
21	03 PEÇAS	03 PEÇAS
22	15 PEÇAS	15 PEÇAS



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel - (12) 3624-4095 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

23	15 PEÇAS	15 PEÇAS
24	20 PEÇAS	20 PEÇAS
25	06 PEÇAS	06 PEÇAS
26	06 PEÇAS	-
27	05 PEÇAS	-
28	05 PEÇAS	05 PEÇAS
29	05 PEÇAS	05 PEÇAS
30	05 PEÇAS	05 PEÇAS
31	06 PEÇAS	-
32	10 BARRAS	10 BARRAS
33	10 BARRAS	10 BARRAS
34	05 BARRAS	05 BARRAS
35	10 BARRAS	05 BARRAS
36	05 BARRAS	05 BARRAS
37	05 PEÇAS	05 PEÇAS
38	15 PEÇAS	15 PEÇAS
39	15 BARRAS	15 BARRAS
40	10 BARRAS	10 BARRAS
41	50 PEÇAS	50 PEÇAS
42	20 SACOS	20 SACOS
43	50 SACOS	50 SACOS
44	100 SACOS	100 SACOS
45	10 ROLOS	10 ROLOS
46	06 ROLOS	06 ROLOS
47	08 M ³	-
48	08 M ³	-
49	10 PEÇAS	10 PEÇAS
50	06 PEÇAS	-
51	08 PEÇAS	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será de acordo com o cronograma acima, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, conforme Anexo I e



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel : (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel : (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§1º - O recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Almoxarifado Central, situado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, em Taubaté/SP.

§2º - Na hipótese dos pedidos ultrapassarem os valores mínimos constantes no quadro acima, a última entrega poderá contemplar quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

§3º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4905 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 231/234, é de **R\$ 32.300,04 (trinta e dois mil, trezentos reais e quatro centavos)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 2165/2017, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2004.3.3.90.30.24.00, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do aceite do Serviço de Materiais, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Serviço de Materiais, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP. 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VII - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, observando o prazo de entrega;

VIII - A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel (12) 3625-4100 fax (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP: 12020-200
Tel (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

IX - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

IV - Documentar as ocorrências havidas;

V - A Contratante deverá, a seu critério, por meio de servidores previamente designados, exercer, ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP. 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea "c" desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

a) O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEF/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto, por mais 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito, no valor de **R\$ 1.615,02 (um mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução, em dinheiro.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora Administrativa, Márcia Regina Rosa, sito à Avenida Nove de Julho nº 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3631-8001, e-mail: marcia.rosa@unitau.br, juntamente com os funcionários do Serviço de Materiais, telefone (12) 3632-1939 / 3621-9288, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

15.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 17 de agosto de 2017.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


SANTOS GOUVÊA COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal do Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78 924/76
Recredenciada pelo CFE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7640 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Contratada: SANTOS GOUVÊA COMERCIAL LTDA EPP
Contrato nº 56/2017
Objeto: Aquisição de materiais de obra.
Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 17 de agosto de 2017.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: rui@unitau.br

Assinatura: _____

Contratada:

Nome: João Bosco Teixeira de Gouvêa

Cargo: Administrador

E-mail Institucional: jbgouvea@gmail.com

E-mail Pessoal: jb.olimpia@gmail.com

Assinatura: _____